DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Portarias 6
Errata 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - CIDADE
Geração de Emprego, Renda e Aprendizado
Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.
Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Quarta-feira, às 15h (05/08/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:
Sala do Empreendedor
Av. do Café, nº 09 – Centro
Horário de Atendimento:
Das 08h às 15h

ATENÇÃO:
O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

Sede:

68º	Daiane Sanches Martins Lima	422.***.***-23	39
69º	Maria Aparecida Belini	100.***.***-90	39
70º	Antônio Carlos da Silva Perez	277.***.***-93	39
71º	Luciana do Carmo Arantes	298.***.***-18	39
72º	Eduardo Roberto da Silva	348.***.***-22	39
73º	Julia Ingrid dos Santos Victorino	459.***.***-82	39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026-DERH

CONVOCADO(A): **JAQUELINE ALEXANDRE DO AMARAL (4ª)**

Por ter sido aprovado(a) na **4ª** colocação, com pontuação **39,00**, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 01/2026**, para provimento do cargo temporário de **PSICÓLOGO**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO(A) para se apresentar no prazo de 04/08/2026 a 11/08/2026, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 12/08/2026, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O(A) CONVOCADO(A) deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido(a) dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Frequência escolar do(s) filho(s) de 7 a 14 anos
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, agendado para o dia **05/08/2026**, às **16:00 horas**, na Conseg, situada na rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 325 - Cafelândia-SP (em frente à Escola Afonso Pena). O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de **carteira de identidade, CPF** e **carteira de vacinação.**

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 11.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 04 de agosto de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PSICÓLOGO

Colocação/ CPF:

Nomes/habilitados:4ª JAQUELINE ALEXANDRE DO AMARAL 468.***.***-06

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026-DERH

CONVOCADOS: **LINCOLN MARCOS ALVES DE PAULA (1º)**
JOSUE MARCIO DOS SANTOS (2º)
ADRIANO SANTANA MENDONÇA (3º)

Por terem sido aprovados(as) da **1ª à 3ª** colocação, com pontuações **76, 75 e 72**, respectivamente, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 02/2026**, para provimento do cargo temporário de **MOTORISTA**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **11.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS(AS) para se apresentar no prazo de 04/08/2026 a 11/08/2026, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 12/08/2026, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O(A) CONVOCADO(A) deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP,

PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido(a) dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Frequência escolar do(s) filho(s) de 7 a 14 anos
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, agendado para o dia **05/08/2026**, às **16:00 horas**, na Conseg, situada na rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 325 - Cafelândia-SP (em frente à Escola Afonso Pena). O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de **carteira de identidade, CPF** e **carteira de vacinação.**

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 11.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 04 de agosto de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

MOTORISTA

Colocação/	CPF:
Nomes/habilitados:1ª LINCOLN MARCOS ALVES DE PAULA	***.***.928-65
	CPF:
2ª JOSUE MARCIO DOS SANTOS	***.***.748-57
	CPF:
3ª ADRIANO SANTANA MENDONÇA	***.***.958-23

.....

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.981/2026-TFMCS, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Regulamenta o Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de Cafelândia - SP, institui o cronograma oficial de recolhimento, estabelece as diretrizes para a parceria com Cooperativas de Catadores e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em estrita consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município de Cafelândia - SP, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a geração de renda por meio da gestão eficiente de resíduos secos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Resíduos Recicláveis/Reutilizáveis: materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo (papel, papelão, plásticos, vidros e metais), livres de contaminação por rejeitos orgânicos ou sanitários.

II – Coleta Seletiva Solidária: o recolhimento diferenciado de resíduos secos na fonte geradora, executado de forma coordenada entre o poder público municipal e cooperativa de catadores de materiais recicláveis devidamente formalizada.

III – Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por triagem, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA OFICIAL

Art. 3º A execução operacional e técnica da Coleta Seletiva ocorrerá sob a coordenação da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, sendo o recolhimento porta a porta executado em parceria direta com a Cooperativa de Catadores habilitada (COOPERCAF).

Art. 4º Fica estabelecido o Cronograma Oficial de Coleta Seletiva no perímetro urbano e distritos do Município de Cafelândia, conforme os seguintes dias e zoneamentos setoriais:

I – SEGUNDA-FEIRA (Setor Parte Alta - Residencial):

a) Cohab / CDHU;

b) Bairro Pedro Paulino de Carvalho;

c) Jardim Benedicta Contrera;

d) Jardim Salathiel Soares da Silva;

e) Vale do Saltinho;

f) Jardim Alto Cafezal;

g) Parque das Laranjeiras;

h) Bairro Pena;

i) Jardim Tangará;

j) Jardim Moacyra;

k) Jardim Hélcio Morilas Pecci.

II – TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA (Setor Parte Baixa - Residencial):

a) Jardim Waldemar Sanches;

b) Portal da Fazendinha;

c) Bairro Orlando Baggio;

d) Jardim Ernandes Passanezi;

e) Bairro Bela Vista;

f) Centro;

g) Vila Belem.

III – QUARTA-FEIRA (Setor de Grandes Geradores):

a) Prédios e locais públicos;

b) Unidades escolares;

c) Unidades municipais de saúde;

d) Estabelecimentos comerciais e empresas de grande volume gerador.

IV – SEXTA-FEIRA (Distritos):

a) Distrito de Simões;

b) Distrito de Bacuriti;

c) Distrito de Três Barras.

Parágrafo único. O horário de início das operações de circulação do caminhão coletor oficial dar-se-á a partir das 08h30min, devendo os munícipes disponibilizar os resíduos na calçada antes do horário inicial programado para o seu respectivo bairro.

CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PÚBLICA

Art. 5º Como forma de fomento ao programa e em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal providenciará os seguintes subsídios logísticos e estruturais para viabilidade do sistema:

I – Cessão de uso precária e gratuita do Galpão de Triagem de domínio público municipal, com coordenadas geográficas localizadas em 21°47'34.25"S e 49°35'32.95"O;

II – Custos estruturais integrais relativos ao fornecimento de água encanada, energia elétrica e manutenção física do Galpão cedido;

III – Fornecimento de veículo oficial específico para as rotas da coleta seletiva (caminhão do tipo gaiola);

IV – Disponibilização de funcionário público motorista, devidamente habilitado, bem como o custeio do combustível integral necessário para o funcionamento do veículo oficial nas rotas;

V – Aquisição e repasse continuado de insumos operacionais essenciais, como sacos plásticos descartáveis de cores específicas para a correta identificação, que deverão ser distribuídos de casa em casa para a população pelo poder municipal.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MUNÍCIPES E DA POPULAÇÃO

Art. 6º É dever de todos os cidadãos, proprietários ou ocupantes de imóveis residenciais, comerciais ou institucionais no território do Município de Cafelândia:

I – Realizar a segregação prévia, na origem, dos resíduos sólidos recicláveis secos, separando-os rigorosamente do lixo orgânico e do rejeito comum;

II – Acondicionar os materiais destinados à reciclagem nos sacos de cores específicas fornecidos pela Prefeitura;

III – Disponibilizar os resíduos recicláveis na calçada em frente ao imóvel de forma organizada, apenas e tão somente nos dias e turnos designados para o seu respectivo bairro no cronograma instituído pelo Art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. É expressamente proibida a mistura de materiais recicláveis com resíduos perigosos, restos de alimentos, podas de árvores, resíduos de construção civil ou lixo de higiene pessoal.

CAPÍTULO V – DA ATUAÇÃO DA COOPERATIVA PARCEIRA

Art. 7º A cooperativa de catadores selecionada executará as tarefas sob regime de Termo de Cooperação Técnica e Operacional, respeitando as seguintes premissas:

I – Utilização do Galpão de Triagem única e exclusivamente para as etapas de recebimento, triagem, processamento, enfardamento, acondicionamento provisório e comercialização de recicláveis;

II – Gestão interna do espaço físico, conservando os critérios sanitários, preventivos contra incêndios e de segurança trabalhista;

III – Reversão integral de 100% da receita monetária advinda da comercialização dos materiais triados em benefício direto da própria cooperativa e de seus cooperados.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º A Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento designará servidores técnicos para a fiscalização periódica do cumprimento deste Decreto, bem como para acompanhar a execução física no Galpão de Triagem.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal manterá canais permanentes de divulgação institucional, campanhas publicitárias em redes sociais e iniciativas de educação ambiental para maximizar a adesão da comunidade e mitigar o descarte incorreto.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 0194/2025-TFMCS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para prover temporariamente o cargo público de psicólogo do quadro de cargos e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **THAIS FERNANDA CUNHA CONTIERO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 41.xxx.xxx-0, inscrito(a) no CPF/MF 397.xxx.xxx-02, para prover o Cargo Temporário de **PSICÓLOGO**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial **14**, do Anexo VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Centro Especializado em Reabilitação, em jornada semanal de trabalho correspondente a **30 (trinta) horas.**

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0195/2025-TFMCS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para prover temporariamente o cargo público de psicólogo do quadro de cargos e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 **ELIANE ALVES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 25.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 174.xxx.xxx-93, para prover o Cargo Temporário de **PSICÓLOGO**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial **14**, do Anexo VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Centro Especializado em Reabilitação, em jornada semanal de trabalho correspondente a **30 (trinta) horas.**

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0196/2026-TFMCS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de

sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 980/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 980/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria nº 0146/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0197/2026-TFMCS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 1011/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1011/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria nº 0146/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0198/2026-TFMCS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 1173/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1173/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria nº 0146/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 0191/2026-TFMCS, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano X, Edição n.º 1.951 do dia 31/07/2026.

Onde se Lê:

"...para cumprirem o mandato de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028, passa a ter a seguinte composição:"

Leia-se:

"...para cumprirem o mandato de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028:"

Cafelândia, 04 de agosto de 2026

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....